



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 00022/2025.

Base Normativa: Artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do Governo Federal (TRANSFEREGOV E SISMOB), desde a captação de recursos até a prestação de contas, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.
1	Assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do Governo Federal (TRANSFEREGOV E SISMOB), desde a captação de recursos até a prestação de contas.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação direta de serviços profissionais de assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do governo federal (TRANSFEREGOV e SISMOB) justifica-se pelo caráter eminentemente técnico dos serviços a serem prestados e pela necessidade de contratação de profissional ou empresa com notória especialização.

2.2. Os serviços de assessoria, objeto desta contratação, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras exigem conhecimento técnico especializado em assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do Governo Federal. A complexidade das atividades a



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



serem desenvolvidas, demanda a contratação de profissional ou empresa com comprovada experiência na área.

2.3. A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21: "Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" verificando-se, portanto, ser possível a contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos.

2.4. Diante do exposto, fica evidente a necessidade e pertinência da contratação de uma empresa especializada para assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento dos sistemas do governo federal (TRANSFEREGOV e SISMOB).

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa tem por fundamento o disposto no art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratação de assessorias e/ou consultorias técnicas, por profissionais com experiência e/ou de notória especialização.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em projetos de engenharia, fiscalização de obras e acompanhamento de sistemas de gestão, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma abrangente e integrada, desde a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, abrangendo todas as etapas, até o acompanhamento e fiscalização da execução das obras, incluindo a realização de medições e controle de qualidade dos serviços executados.

4.2. A assessoria em projetos de engenharia engloba desde estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, até projetos de arquitetura, projetos complementares (estrutural, instalações hidrossanitárias, elétricas, etc.), orçamentos detalhados e cronogramas de obras. A empresa deverá prestar acompanhamento técnico e consultoria em todas as fases do projeto, desde a concepção até a execução da obra, incluindo a elaboração de relatórios técnicos, pareceres e laudos de engenharia, bem como o apoio na obtenção de licenças e alvarás necessários para a execução das obras.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



4.3. Na fiscalização de obras, a empresa deverá acompanhar e fiscalizar a execução das obras, verificando o cumprimento do projeto, das normas técnicas e do cronograma, com a realização de medições e controle de qualidade dos serviços executados. Deverá elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, com registro fotográfico e informações sobre o andamento das obras, incluindo a identificação e comunicação de não conformidades e recomendações para correção, além de garantir a segurança no trabalho e o cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional.

4.4. No acompanhamento de sistemas de gestão, a empresa deverá cadastrar e atualizar projetos em sistemas de gestão específicos, como o TRANSFEREGOV e o SISMOB, quando aplicável, ou outros sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. Deverá acompanhar e monitorar as etapas dos projetos nos sistemas, desde a captação de recursos até a prestação de contas, incluindo a elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, bem como orientar e dar suporte técnico aos servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras no uso dos sistemas, com a realização de treinamentos e workshops, se necessário.

4.5. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a aprovação dos projetos, relatórios e demais documentos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a certificação da qualidade dos serviços executados, incluindo a realização de testes e inspeções, quando aplicável. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o escopo dos serviços, os prazos estabelecidos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

4.6. A empresa deverá manter equipe técnica qualificada e experiente para a execução dos serviços, com profissionais habilitados e registrados nos órgãos competentes, apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, com informações claras e precisas, incluindo indicadores de desempenho e resultados alcançados, e manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em função da prestação dos serviços, conforme a legislação de proteção de dados.

4.7. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo o acesso a sistemas e softwares, quando aplicável, designar equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com a participação de servidores com conhecimento técnico e experiência na área, e efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma estabelecido, mediante a apresentação de notas fiscais e documentos comprobatórios dos serviços realizados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



4.8. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional (is) capacitado (s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

4.10. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços idênticos e compatíveis com o objeto em questão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

I. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

II. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como, ter executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução dos serviços de maneira satisfatória.

III. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área de Licitações Públicas, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



6. HABILITAÇÃO

6.1. A contratada para este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo em vigor e documentos de identificação dos sócios.

ii. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

iii. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6 de 16 de março de 2023;

iv. Qualificação Técnica:

- a) Certificados e/ou outros documentos que comprovam a notória especialidade, conforme destacado na cláusula sexta deste instrumento;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outra para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a garantia contratual para o objeto em tela.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Será designado fiscal de contrato via portaria, para atuar e fiscalizar a execução do contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



18.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

18.3. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

18.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

18.6. O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de JANEIRO de 2025.

Maria José Coelho Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025